



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III

Edição nº 511

Alcinópolis, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde	João Abadio de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Carina Domingues Marques
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	Aloísio Martins Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Isabel de Souza Silveira
Vice-Presidente	Fernando Henrique Nicoletti
Primeiro Secretário	Helder Costa Carneiro
Segundo Secretário	Ângelo Ferreira de Souza
Vereador	Ademir Luiz Müller
Vereadora	Onilza Matias de Sousa
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosângela Garcia de Campos
Vereador	Valdeci Lima de Oliveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Admin. Planej. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv., Agric., Pec., Tur. e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: www.alcinopolis.ms.gov.br

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 12 páginas

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	02
Decreto nº 011/2021.....	03
Portaria.....	03
Portaria nº 045/2021.....	03
Portaria nº 046/2021.....	04
Portaria nº 047/2021.....	04
Portaria nº 048/2021.....	04
Portaria nº 049/2021.....	04
Concurso Público e Processo Seletivo.....	05
Republica-se Por Incorreção.....	10
Termo de Ratificação Processo 003/2021.....	10
Extrato de Termo Aditivo Processo 072/2020.....	10
Poder Legislativo.....	11
Portaria nº 07/2021.....	11
Atos de Licitação.....	12
Aviso de Licitação.....	12

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 011/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Alteração do Decreto nº 18/2020, que nomeou o Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do **Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19**, nos termos do Art. 13, do Decreto Municipal nº 106/2020, de 18 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19**, com a seguinte composição:

Secretário Municipal de Saúde – João Abadio de Oliveira Neto (Presidente do Comitê)

Médico – Ana Cecília Brandão de Carvalho

Enfermeiras – Lázara Jaqueline Barbosa Borges

Jerusa Pontes Gusmão Ramos

Maria Balbina da Costa e Almeida

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças – Célia Regina Furtado dos Santos

Secretário de Obras – Thiago Carneiro Pereira

Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente – Bruna Barbosa.

Secretária de Educação Cultura e Desporto – Carina Domingues Marques

Secretário de Assistência Social – Aloisio Martins Pereira

Prefeito Municipal – Dalmy Crisóstomo da Silva

02- Representante do gabinete – Dalma Crisóstomo da Silva e Welica Furtado de Freitas

02- Representantes dos vereadores – Declinada participação dos Vereadores conforme Ofício n.º 006/2021, de 08 de Janeiro de 2021, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

01- Representante da Defesa Civil – Erciliomar Furquim Rocha

01-Departamento de Comunicação – Simone Elias Nogueira

01- Associação Comercial – ACEAL – Waldemar Barbosa Filho

01 - Polícia Civil - Edivany Lima Dias

01- Polícia Militar – Luiz César Ferreira de Melo

01- Associação de Moradores das COAHBS I, II e III – Pedro Lucas Pereira Silvério

01- Representante do Sindicato Rural – Andressa Nunes França

02- Autoridades Eclesiásticas – Marcos Ribolis e Lidianie Aparecida Oliveira de Deus

01 - Representante do Controle Interno – Poliani Carme Magda de Oliveira

01 - Representante da Assessoria Jurídica - Piternilson Oliveira Trelha

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de janeiro de 2021.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2021

DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, **MARCELO CORREA FURQUIM**, portador do RG. nº 1.981.608 SSP/MS e do CPF. nº 049.523.441-93, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 13 de janeiro de 2021.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2021

DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, **ODINEI DOS SANTOS**, portador do RG. nº 2.137.887 SSP/MS e do CPF. nº 060.584.621-93, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 13 de janeiro de 2021.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2021

DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, **SILVIOMAR FERNANDES DE SOUZA**, portador do RG. nº 1.472.337 SSP/MS e do CPF. nº 010.332.231-07, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 14 de janeiro de 2021.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, **MAREIDE FURQUIM ROCHA**, portadora do RG. nº 904 292 SSP/MS e do CPF. nº 866.105.621-72, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 15 de janeiro de 2021.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021

DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, **EDNEUZA FURTADO DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 924 550 SSP/MS e do CPF. nº 786.710.271-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcínópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcínópolis-MS., 15 de janeiro de 2021.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com vista à contratação temporária de profissional Assistente Social e Psicólogo, em virtude de deficiência no quadro de servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a não disponibilidade de candidatos aprovados em concurso públicos;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcínópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais: Natasha Messias de Moraes, dayana de oliveira trelha e Luziano Furtado de Souza, para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo, podendo ser assessorada por profissionais habilitados e qualificados.

Artigo 3º - A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo, observando as disposições da legislação pertinente e os remeterá para publicação.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Alcínópolis – MS, 14 de janeiro de 2021.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO DE

PESSOAL VIGENTE NO MUNICÍPIO.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em posto de trabalho junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A seleção para o posto de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3. O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcínópolis/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa, ou por ter contrato de trabalho rescindido unilateralmente pela Administração;
- j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para o cargo para o qual haja somente uma vaga, caso este.

3.2. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, ficarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso classificado no processo seletivo, será convocado para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinoópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. O candidato devesse comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. A vaga definida no subitem 3.1 que não for provida por falta de candidato portador de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1.238, centro, na cidade de Alcinoópolis/MS, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h00, nos dias **25 a 29/01/2021**.

4.2. Para inscrever-se o candidato devesse preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Devesse ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador devesse apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

4.5.3. Comprovante de endereço.

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 – DOS TÍTULOS

5.1. O candidato devesse entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à Unidades de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, nas funções de Assistente Social ou Psicólogo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2020.	1,00	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2020.	0,50	2,50	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.

Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização na área social com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 3 (três) anos, na área de assistência social, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25 . SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.		2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

5.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.4. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

5.5. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato (a) habilitado (a) será classificado (a) por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver mais tempo prestado serviços em Unidades de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Media e Especial;
- b)** tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;
- c)** for mais idoso.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcínópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do candidato (a) classificado (a) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

9.2. O contrato (a) a ser celebrado terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

10 - DA VAGA E SUA ACEITAÇÃO

10.1. O candidato (a) classificado (a) será convocado (a) pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação da vaga oferecida, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato (a) classificado(a) será contratado(a) em caráter excepcional e temporário.

10.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

11.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcínópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcínópolis.

Alcínópolis/MS, 15 de janeiro de 2021.

LUZIANO FURTADO DE SOUZA MEMBRO	NATASHA MESSIAS DE MORAIS PRESIDENTE	DAYANA OLIVEIRA TRELHA MEMBRO
--	---	--

ANEXO I

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	3.905,06	Curso superior completo registro no CRP.
PSICÓLOGO	01	30	2.520,54	Curso superior completo registro no CRP.

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES**

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL/ PSICÓLOGO – CRAS	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento individual e familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território (urbano e rural); cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

**ASSISTENTE SOCIAL/
PSICÓLOGO – CREAS**

Acolhida; escuta; estudo social; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento individual e familiar; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; referência e contra referência; campanhas sócio-educativas; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais intermunicipal; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; conhecimento do território (urbano e rural); cadastramento socioeconômico; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social.

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL****1. DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato: _____

Sexo: () M () F Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone residencial: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social e Psicólogo que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do/a Candidato/a

Alcínópolis, (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGO****2. DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato: _____

Sexo: () M () F Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone residencial: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social e Psicólogo e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do/a Candidato/a

Alcínópolis, (dia) de (mês) de (ano)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**ATOS DE LICITAÇÃO**

Alcínópolis, 14 de janeiro de 2021.

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para aquisição de Materiais de Consumo específicos para sala de fonoaudiologia, conforme especificações do Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 6.092,55 (seis mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

A presente Dispensa tem validade de 03 (três) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021.

CONTRATADA: L.P.G. CARLOS

CNPJ: 20.757.073/0001-30

VALOR: R\$ 6.092,55 (seis mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019
Processo Administrativo nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178

OBJETO:

"I – A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato original pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, nos termos da Lei 8.666/93.

II – O AUMENTO QUANTITATIVO de 05 (cinco) itens do Objeto Contratual, tabela em anexo, em 25 % (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 18.893,96 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

III – O REALINHAMENTO DE PREÇOS de 07 (sete) itens do Objeto Contratual, tabela em anexo, no valor de R\$ 18.893,96 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)."

**FUNDAMENTO
LEGAL:**

Atender o disposto nos Arts. 57, II e 65, I, b, §1º e 65, II, "d", § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

FORO: COMARCA DE COXIM-MS.

DATA DA

ASSINATURA: 15/12/2020.

ASSINAM: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA E ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA 02194822178.

ALCINÓPOLIS – MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2021

ALCINÓPOLIS/MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

**"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR
SILVANO DUARTE DA SILVA".**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILVANO DUARTE DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, férias **regulamentares**, de acordo com a Lei Complementar nº 71/2019, Art. 123, inciso II, relativas ao **período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020**, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início do gozo no dia 18/01/2021 e término no dia 22/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Isabel do Zezinho (MDB)
Vereadora Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua Pregoeira, senhora, **Datieli Inácio de Brito**, designada pela Portaria nº 02/2021, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **01/02/2021**, às 09h00 (Nove horas) (MS), na sala de licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob regime de execução indireta, **para a locação e cessão de uso de softwares para a Gestão Pública.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00, ou por meio do sítio eletrônico www.alcinopolis.ms.leg.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@camaraalcinopolis.com.br

Alcinópolis-MS, 18 de janeiro 2021.

DATIELI INÁCIO DE BRITO
PREGOEIRA